



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ N°: 10.158.356/0001-01

CONTRATO N°: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

Gilberto Tobias Domingues





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: FELIPE DA SILVA LEITE

Cargo: PROCURADOR

CPF: 355.624.938-37

Telefone: (47) 3046-2550

E-mail: felipe.leite@cantupneus.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: RICARDO PAULO FERREIRA

CARGO: DIR. DE MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. M. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 273.078.958-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01, com sede à Rodovia Antônio Heil, nº 800, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí, SC, CEP: 88.316-001, neste ato representado por seu Procurador, **Sr. Felipe da Silva Leite**, portador da cédula de identidade RG: 44.854.068-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.624.938-37, residente e domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.108, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.547-004, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
57	40	Unid.	PNEUS 225/65/R 16 C	FARROAD	R\$ 332,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Contratada:

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Ricardo Paulo Ferreira**, Diretor de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 273.078.958-89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Felipe da Silva Leite
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: LAGB ACESSÓRIS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 02.678.428/0001-13

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 31.266,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: LAGB ACESSÓRIS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Gilberto Tobias Domingues



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - LAGB - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número 4f0f4eec-921d-4231-b557-e836be1fed93



Assinaturas

✓ LUIZ AFONSO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.45.127.49 / Geolocalização: -27.096914, -52.627971

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 30, 2024, 09:21:01

CPF: 020.170.729-23

E-mail: licitacao@bransales.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 554933190800

ZapSign Token: e5f6fe56-****-****-****-af66c70e5f91

Assinatura de LUIZ AFONSO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 15:09:14

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: 551fea57-****-****-****-abab714f3e04

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:28:26
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 081a895a-****-****-****-c92cde47df21

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:00:38
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 9a033769-****-****-****-215a989a20cf

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:13:56
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 0b850c57-****-****-****-0fed0c77bab2

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:18:44

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 5c7faf8e-****-****-****-d462822cf353

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

6be48bdc6731d3032c742c63b61838bedc1d71846a4ebd135a9eca0cd6f8fa67

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4f0f4eec-921d-4231-b557-e836be1fed93>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 4f0f4eec-921d-4231-b557-e836be1fed93, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: LAGB ACESSÓRIS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: LUIZ AFONSO GONSALES

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 020.170.729-23

Telefone: (49) 3319-0800

E-mail: licitacao@bransales.com.br

Assinatura: _____ *Luiz Afonso*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: RICARDO PAULO FERREIRA

CARGO: DIR. DE MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. M. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 273.078.958-89

Assinatura: _____ *Ricardo Paulo Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - LAGB - Termo de Ciência.pdf

Documento número 8de83cba-e43e-4eb0-aa7e-6f4decb7f5c0



Assinaturas

✓ LUIZ AFONSO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.45.127.49 / Geolocalização: -27.096914, -52.627971

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 30, 2024, 09:21:01

CPF: 020.170.729-23

E-mail: licitacao@bransales.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 554933190800

ZapSign Token: e5f6fe56-****-****-****-af66c70e5f91

Assinatura de LUIZ AFONSO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 15:09:14

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: 551fea57-****-****-****-abab714f3e04

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:28:26
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 081a895a-****-****-****-c92cde47df21

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:00:38
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 9a033769-****-****-****-215a989a20cf

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:13:56
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 0b850c57-****-****-****-0fed0c77bab2

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:18:44

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 5c7faf8e-****-****-****-d462822cf353

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

cab0d92a5f1d73325daf4b80d58895f922d1163dbcadcdc0bcd1ca27aa6795a2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=8de83cba-e43e-4eb0-aa7e-6f4decb7f5c0>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 8de83cba-e43e-4eb0-aa7e-6f4decb7f5c0, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LAGB ACESSÓRIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na Av. General Osório nº 1127, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.202-212, neste ato representado por seu Sócio Administrador, **Sr. Luiz Afonso Gonsales**, portador da cédula de identidade RG: 2.658.032 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.170.729-23, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 650D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.802-250, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0025	12	UN	CAMARAS 23.5-25	BRANSALES	R\$ 480,00
0037	4	UN	PNEUS 6.50-16 8 LONAS IMPLEMENTO	SUPERGUIDER I-1 QH641	R\$ 354,00
0059	40	UN	PNEUS DIANTEIRO 2.75-18 M/C 42P	VEE RUBBER V250F	R\$ 103,00
0060	40	UN	PNEUS TRASEIRO 90/90 - 18 M/C 57 P	VEE RUBBER V250R	R\$ 122,00
0061	20	UN	PNEUS DIANTEIRO 90/90MC 19/52T	VEE RUBBER V307	R\$ 170,00
0062	20	UN	Pneus traseiros - 110/90 - 17 M/C 60 P	VEE RUBBER V307	R\$ 191,00
0065	20	UN	CAMARAS 3.25/3.00 - 8 2PR	FORERUNNER	R\$ 8,00
0068	30	UN	PNEUS 195/70/ R14	ROADKING ARGOS TOURING	R\$ 257,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. **Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.266,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Ricardo Paulo Ferreira**, Diretor de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 273.078.958-89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

Gilberto Tobias Domingues

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Luiz Afonso

LAGB ACESSÓRIS E PEÇAS LTDA

Luiz Afonso Gonsales
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2. 



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - LAGB.pdf

Documento número 97e117a3-58c1-452c-8133-4a26d842ff92



Assinaturas

✓ LUIZ AFONSO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 187.45.127.49 / Geolocalização: -27.096914, -52.627971

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 30, 2024, 09:21:01

CPF: 020.170.729-23

E-mail: licitacao@bransales.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 554933190800

ZapSign Token: e5f6fe56-****-****-****-af66c70e5f91

Assinatura de LUIZ AFONSO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 15:09:14

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: 551fea57-****-****-****-abab714f3e04

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:28:26
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 081a895a-****-****-****-c92cde47df21

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:00:38
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 9a033769-****-****-****-215a989a20cf

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:13:56
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 0b850c57-****-****-****-0fed0c77bab2

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:18:44

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: 5c7faf8e-****-****-****-d462822cf353

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

02c9f8b8f9123c17c83827162a31fe85e11a410493877822ca2545797090a3e4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=97e117a3-58c1-452c-8133-4a26d842ff92>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 97e117a3-58c1-452c-8133-4a26d842ff92, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ N°: 20.183.508/0001-80

CONTRATO N°: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Gilberto Tobias Domingues



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - MGB PNE US - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número f3c7c628-3682-4c2a-99d5-30315b389913



Assinaturas

✓ RODRIGO ANTONIO BARBON
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.253.124.64
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36 Edg/127.0.0.0
Data e hora: Julho 29, 2024, 17:57:02
CPF: 004.444.989-58
E-mail: contato@mgbpneus.com.br (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554732370081
ZapSign Token: c669ffb3-****-****-****-ccd6be9bdc1a

Assinatura de RODRIGO ANTONIO BARBON

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:11:27
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: 161c2f8c-****-****-****-d98e42ceb6bf

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:26:11
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 71a6b259-****-****-****-54214e182a2e

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:04:17
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 0bbc7a3c-****-****-****-bc8fe28da7cd

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:12:41
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: f08faa40-****-****-****-26e55a3f6671

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:19:55

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: c3628dbd-****-****-****-50dcde0e760a

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

141baa9f1d9a6396342f6b6744e1a91dbc03654c0043f0c4e2aa9f702a22cc6f

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f3c7c628-3682-4c2a-99d5-30315b389913>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f3c7c628-3682-4c2a-99d5-30315b389913, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: RODRIGO ANTONIO BARBON

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 004.444.989-58

Telefone: (47) 3237-0081

E-mail: contato@mgbpneus.com.br

Assinatura: _____ *Rodrigo Antonio Barbon*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: RICARDO PAULO FERREIRA

CARGO: DIR. DE MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. M. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 273.078.958-89

Assinatura: _____ *Ricardo Paulo Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - MGB PNE US - Termo de Ciência.pdf

Documento número 603ce970-807b-4dbd-ba8e-b98db5f4e8f7



Assinaturas

✓ **RODRIGO ANTONIO BARBON**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.253.124.64
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36 Edg/127.0.0.0
Data e hora: Julho 29, 2024, 17:57:02
CPF: 004.444.989-58
E-mail: contato@mgbpneus.com.br (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554732370081
ZapSign Token: c669ffb3-****-****-****-ccd6be9bdc1a

Assinatura de RODRIGO ANTONIO BARBON

✓ **GILBERTO TOBIAS DOMINGUES**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:11:27
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: 161c2f8c-****-****-****-d98e42ceb6bf

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:26:11
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 71a6b259-****-****-****-54214e182a2e

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:04:17
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 0bbc7a3c-****-****-****-bc8fe28da7cd

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:12:41
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: f08faa40-****-****-****-26e55a3f6671

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:19:55

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: c3628dbd-****-****-****-50dcde0e760a

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

8392c65ed70d311553777415af47a00e3344e3eb7823c6fa4c77c994cf9be11

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=603ce970-807b-4dbd-ba8e-b98db5f4e8f7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 603ce970-807b-4dbd-ba8e-b98db5f4e8f7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba, nº 264, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.042-200, neste ato representado por seu Proprietário, **Sr. Rodrigo Antonio Barbon**, portador da cédula de identidade RG: 3.589.976 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.444.989-58, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.042-200, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
67	30	Unid.	PNEUS 215/65 R16	MASSIMO	R\$ 311,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.357,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Ricardo Paulo Ferreira**, Diretor de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 273.078.958-89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

Gilberto Tobias Domingues

Rodrigo Antonio Barbon

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

**MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Rodrigo Antonio Barbon
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2. 



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - MGB PNE US.pdf

Documento número b2c4ed83-9a06-4c4a-82b0-972107ef09c8



Assinaturas

✓ RODRIGO ANTONIO BARBON
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.253.124.64
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36 Edg/127.0.0.0
Data e hora: Julho 29, 2024, 17:57:02
CPF: 004.444.989-58
E-mail: contato@mgbpneus.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554732370081
ZapSign Token: c669ffb3-****-****-****-ccd6be9bdc1a

Assinatura de RODRIGO ANTONIO BARBON

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:11:27
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: 161c2f8c-****-****-****-d98e42ceb6bf

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:26:11
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 71a6b259-****-****-****-54214e182a2e

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:04:17
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 0bbc7a3c-****-****-****-bc8fe28da7cd

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:12:41
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: f08faa40-****-****-****-26e55a3f6671

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:19:55

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: c3628dbd-****-****-****-50dcde0e760a

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

fada0789fb83b9e868f8491ad117f354c934f0b3d42889d5e375c233c5fa18b8

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b2c4ed83-9a06-4c4a-82b0-972107ef09c8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b2c4ed83-9a06-4c4a-82b0-972107ef09c8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: PIETRO E-COMERCE LTDA

CNPJ N°: 48.878.990/0001-91

CONTRATO N°: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 595.385,07 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: PIETRO E-COMERCE LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Gilberto Tobias Domingues



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - PIETRO - Dec. Cad Resp.pdf

Documento número 5aa68910-ba7f-4d80-85fe-9dfed8ca3973




Assinaturas

 ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.175.97.60 / Geolocalização: -26.927376, -48.668980
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 16:42:40
CPF: 996.860.238-87
E-mail: contratos@pietropneus.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554738422955
ZapSign Token: d7191e41-****-****-****-1228319d9061

Assinatura de ANTONIO RAIMUNDO GUEDES

 GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:12:29
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: cb343063-****-****-****-adc33625498a

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:03:54
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 6db336e3-****-****-****-db1b9c967239

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:08:11
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 3346e703-****-****-****-3801dc144934

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:11:16
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 99f432db-****-****-****-ade6a124f429

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:20:58

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: dfdc6c4e-****-****-****-1fb79c68a3a5

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

831cafbe649c055c0cf03eec56671d070c7aa910504a2d46676826c49b363ce3

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5aa68910-ba7f-4d80-85fe-9dfed8ca3973>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5aa68910-ba7f-4d80-85fe-9dfed8ca3973, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: PIETRO E-COMERCE LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: ANTONIO RAIMUNDO GUEDES

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 996.860.238-87

Telefone: (47) 3842-2955

E-mail: contratos@pietropneus.com.br

Assinatura: _____ *Antonio Raimundo Guedes*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: RICARDO PAULO FERREIRA

CARGO: DIR. DE MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. M. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 273.078.958-89

Assinatura: _____ *Ricardo Paulo Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - PIETRO - Termo de Ciência.pdf

Documento número 5fd3afec-b36f-4aa4-9f8b-41feaa56642f



Assinaturas



ANTONIO RAIMUNDO GUEDES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.175.97.60 / Geolocalização: -26.927376, -48.668980

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:42:40

CPF: 996.860.238-87

E-mail: contratos@pietropneus.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 554738422955

ZapSign Token: d7191e41-****-****-****-1228319d9061

Antonio Raimundo Guedes

Assinatura de ANTONIO RAIMUNDO GUEDES



GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 15:12:29

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: cb343063-****-****-****-adc33625498a

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:03:54
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 6db336e3-****-****-****-db1b9c967239

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:08:11
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 3346e703-****-****-****-3801dc144934

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:11:16
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 99f432db-****-****-****-ade6a124f429

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:20:58

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: dfdc6c4e-****-****-****-1fb79c68a3a5

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

11a9f3c010c08c91b5f54b177339fe3e5bd18d9b97f9109229cefd6c9a52069d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5fd3afec-b36f-4aa4-9f8b-41feaa56642f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5fd3afec-b36f-4aa4-9f8b-41feaa56642f, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIETRO E-COMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.878.990/0001-91, com sede na Rua 1139, nº 664, Bairro Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000, neste ato representado por seu Proprietário, **Sr. Antonio Raimundo Guedes**, portador da cédula de identidade RG: 8.065.355-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 996.860.238-87, residente e domiciliado na Irineu Reis, nº 28, Casa A, Bairro São Judas, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.303-010, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
0003	48	UN	CAMARAS DE AR 900X20 -	JABUTI	R\$ 75,00
0004	48	UN	PROTETORES 900X20 -	ALWAYSRUN	R\$ 25,00
0007	30	UN	CÂMARAS DE AR 1000X20	JABUTI	R\$ 75,00
0008	30	UN	PROTETORES 1000X20	ALWAYSRUN	R\$ 25,00
0015	18	UN	PNEUS 1300X24 12 LONAS	EMPEROR	R\$ 1.520,00
0016	24	UN	CAMARAS DE AR 1300X24	JABUTI	R\$ 145,00
0017	24	UN	PROTETORES 1300X24	ALWAYSRUN	R\$ 70,00
0018	18	UN	PNEUS 1400X24 12 LONAS	EMPEROR	R\$ 1.600,00
0019	24	UN	CAMARAS DE AR 1400X24	JABUTI	R\$ 145,00
0020	100	UN	PNEUS 17.5-25 E -2/L-2 16 PR	EMPEROR	R\$ 1.920,00
0021	40	UN	CAMARAS DE AR (BICO RETO) 17.5X25-	JABUTI	R\$ 190,00
0022	12	UN	PNEUS 20.5-25 E - L - 5 TL 20 - 3	EMPEROR	R\$ 4.200,00
0023	12	UN	CAMARAS 20.5-25	JABUTI	R\$ 350,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

0026	12	UN	PROTETOR 23.5-25	ALWAYSRUN	R\$ 200,00
0027	28	UN	PNEUS 10-16.5 NHS 12 PR	EMPEROR	R\$ 550,00
0029	30	UN	PNEUS DIANTEIRO 12.5/80-18 I-3 IMPLEMENTO	EMPEROR	R\$ 900,00
0030	40	UN	CAMARAS 12.5/80-18	JABUTI	R\$ 75,00
0031	4	UN	PNEUS TRASEIRO 16.9-28 R-4 R-4D IMPLEMENTO	FARMBOY	R\$ 2.700,00
0032	8	UN	PNEUS DIANTEIRO 14-17.5 14 LONAS IT 323 NHS	EMPEROR	R\$ 1.329,00
0033	8	UN	PNEUS TRASEIRO 19.5L -24 12PR R-4	EMPEROR	R\$ 2.000,00
0034	8	UN	CAMARAS DE AR 19.5L-24	JABUTI	R\$ 165,00
0035	4	UN	PNEUS 6.00 - 16 - 6 TELA IMPLEMENTO	FARMBOY	R\$ 360,00
0038	12	UN	PNEUS BORRACHUDOS 7.50-16-	CHENGSHAN	R\$ 424,99
0039	12	UN	CAMARAS DE AR 7.50-16	JABUTI	R\$ 40,00
0040	16	UN	PNEU DIANTEIRO LISOS 7.50 - 16 CAP CARGA E (IMPLEMENTO)	CHENGSHAN	R\$ 424,99
0041	4	UN	PNEUS TRASEIROS 16.9.30 12 LONAS	EMPEROR	R\$ 2.350,00
0042	4	UN	CAMARAS DE AR 16.9.30	JABUTI	R\$ 270,00
0043	6	UN	PNEUS DIANTEIROS 14.9.28 12 LONAS 6 PR	EMPEROR	R\$ 1.480,00
0044	6	UN	CAMARAS DE AR 14.9.28	JABUTI	R\$ 210,00
0045	6	UN	PNEUS TRASEIROS 23.1.30 12 LONAS	EMPEROR	R\$ 3.750,00
0046	8	UN	PNEUS TRASEIROS 18.4-30 10 LONAS	EMPEROR	R\$ 2.100,00
0047	8	UN	CAMARAS DE AR 18.4-30	JABUTI	R\$ 250,00
0048	10	UN	PNEUS DIANTEIRO 12.4-24	EMPEROR	R\$ 980,00
0049	10	UN	CAMARAS 12.4-24	JABUTI	R\$ 110,00
0050	4	UN	PNEUS TRASEIRO 18.4-34 10 LONAS	EMPEROR	R\$ 2.650,00
0051	4	UN	PNEUS DIANTEIRO 14.9-24 R1 8 LONAS	EMPEROR	R\$ 1.200,00
0053	40	UN	PNEUS 175/70 R13.	TORNEL	R\$ 190,00
0054	50	UN	PNEUS 175/70 R14.	JK	R\$ 199,99
0055	20	UN	PNEUS 205/70 R15 C	AUSTONE	R\$ 278,00
0058	25	UN	PNEUS 205/75/R16 C	SUNWIDE	R\$ 333,99
0063	60	UN	PNEUS 195/65 R15 91H	XBRI	R\$ 194,99
0064	20	UN	PNEUS 3.25/3 00-8 2PR	CARGO	R\$ 14,00
0066	40	UN	PNEUS 195/60 R15	LINGLONG	R\$ 195,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

0069	15	UN	PNEUS 205/55 R 16 91V	SUNWIDE	R\$ 205,00
0070	15	UN	PNEUS 225/45/R17	INVVIC	R\$ 264,99
0071	20	UN	PNEUS 225/70 R16 C	SUNWIDE	R\$ 350,00
0072	15	UN	PNEUS 265/65/ R17 112 TM+S RADIAL	SUNWIDE	R\$ 491,99
0073	15	UN	PNEUS 265/70/ R16 112 S G94 CV	TRIANGLE	R\$ 485,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

- 5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência
- 6.3.2. Multa;
- 6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 595.385,07 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Ricardo Paulo Ferreira**, Diretor de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 273.078.958-89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

Gilberto Tobias Domingues

Antonio Raimundo Guedes

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO


PIETRO E-COMERCE LTDA

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Antonio Raimundo Guedes
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.  _____




PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - PIETRO.p df




Documento número cbe5caf0-8821-492a-bb22-daf92d4f3853

Assinaturas

 ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.175.97.60 / Geolocalização: -26.927376, -48.668980
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 16:42:40
CPF: 996.860.238-87
E-mail: contratos@pietropneus.com.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554738422955
ZapSign Token: d7191e41-****-****-****-1228319d9061

Assinatura de ANTONIO RAIMUNDO GUEDES

 GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:12:29
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: cb343063-****-****-****-adc33625498a

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:03:54
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: 6db336e3-****-****-****-db1b9c967239

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:08:11
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: 3346e703-****-****-****-3801dc144934

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:11:16
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: 99f432db-****-****-****-ade6a124f429

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:20:58

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: dfdc6c4e-****-****-****-1fb79c68a3a5

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

c693e35b668dcd4da9d70bced0e4252e7c792c177bd11fcad467bd852ac3edc1

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cbe5caf0-8821-492a-bb22-daf92d4f3853>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação cbe5caf0-8821-492a-bb22-daf92d4f3853, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ N°: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: ZEUS COMERCIAL LTDA

CNPJ N°: 34.840.358/0001-44

CONTRATO N°: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/07/2025

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 127.065,00 (cento e vinte e sete mil e sessenta e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: obrascapaobonito@outlook.com

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ZEUS COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de **Pneu, Câmara e Protetor**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Nome:	GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
CPF:	020.727.458-45
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

Gilberto Tobias Domingues

Gilberto Tobias Domingues



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - ZEUS - De c. Cad Resp.pdf

Documento número d4348238-2d4a-426d-9d5a-abf50ca03572



Assinaturas

✓ LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.101.118.182 / Geolocalização: -27.240038, -52.048691
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 18:53:23
CPF: 083.044.299-50
E-mail: licitacaozeus@gmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554930308412
ZapSign Token: 7af90b61-****-****-****-f46522e871ed

Assinatura de LEONARDO VENDRUSCOLO
TONIELLO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:17:58
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: 126fc047-****-****-****-3b0a9a92ddcd

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:23:46
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: a4bfcd7a-****-****-****-4ec0c6d99536

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 09:02:38
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: e85d6d42-****-****-****-ef03b2677bdb

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:10:23
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: f81440e9-****-****-****-3a35bf5ce184

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:17:56

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: eff284a1-****-****-****-a1603ae2b30e

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

c61cc6838669571834ba240369a1d1101f0362811ebb421baaad874e9a78c69e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d4348238-2d4a-426d-9d5a-abf50ca03572>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação d4348238-2d4a-426d-9d5a-abf50ca03572, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: ZEUS COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 26 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Pela contratada:

Nome: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 083.044.299-50

Telefone: (49) 3030-8412

E-mail: licitacaozeus@gmail.com

Assinatura: _____ *Leonardo Vendruscolo Toniello*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____ *Gilberto Tobias Domingues*





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: RICARDO PAULO FERREIRA

CARGO: DIR. DE MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. M. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 273.078.958-89

Assinatura: _____ *Ricardo Paulo Ferreira*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*




PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - ZEUS - Termo de Ciência.pdf

Documento número eeda7016-6720-4dd4-9c65-764c58610d56




Assinaturas

 LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.101.118.182 / Geolocalização: -27.240038, -52.048691
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 18:53:23
CPF: 083.044.299-50
E-mail: licitacaozeus@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554930308412
ZapSign Token: 7af90b61-****-****-****-f46522e871ed

Assinatura de LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

 GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:17:58
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: 126fc047-****-****-****-3b0a9a92ddcd

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:23:46
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: a4bfcd7a-****-****-****-4ec0c6d99536

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 09:02:38
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: e85d6d42-****-****-****-ef03b2677bdb

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:10:23
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: f81440e9-****-****-****-3a35bf5ce184

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:17:56

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: eff284a1-****-****-****-a1603ae2b30e

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

131a161c28a0f9f0b20c9efa0f516454328847eec628336424daf9f0fba415f

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=eeda7016-6720-4dd4-9c65-764c58610d56>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação eeda7016-6720-4dd4-9c65-764c58610d56, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, o Sr. Gilberto Tobias Domingues, portador do RG nº 12.423.372-7, inscrito no CPF nº 020.727.458-45, residente e domiciliado neste município de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Edifício Benvinda Ribeiro, Bairro centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP: 89.700-172, neste ato representado por seu Proprietário, **Sr. Leonardo Vendruscolo Toniello**, portador da cédula de identidade RG: 5.359.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 235, Apto 403, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP: 89.700-138, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneu, Câmara e Protetor, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
13	30	UN	PNEU LISO 215/75/ R17.5 16 PR RADIAL	ROADWING	R\$ 450,00
14	44	UN	PNEU BORRACHUDO 215/75/R 17.5 16 PR RADIAL	ROADKING	R\$ 521,00
24	12	UN	PNEUS 23.5-25 LOAD MASTER L3 16 PR	PLUSWAY	R\$ 6.127,00
36	4	UN	PNEUS 7.00-16 10 LONAS	DURABLE	R\$ 558,00
52	40	UN	PNEUS 185/80 R 14 C.	ROADWING	R\$ 245,00
56	15	UN	PNEUS 225/50 R17	AUTOGREEN	R\$ 339,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

9.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 127.065,00 (cento e vinte e sete mil e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Órgão Gerenciador** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Ricardo Paulo Ferreira**, Diretor de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 273.078.958-89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 26 de junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

Gilberto Tobias Domingues

Leonardo Vendruscolo Toniello

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

ZEUS COMERCIAL LTDA

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Leonardo Vendruscolo Toniello
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. *Robson Cetrin Alves*

2. *Felipe*



PE 10 24 - ATA 15 24 - Pneus - OBRAS - ZEUS.pdf

Documento número 9f16bbc6-8ab9-4771-9d40-4a7da631ab73



Assinaturas

✓ LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.101.118.182 / Geolocalização: -27.240038, -52.048691
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 18:53:23
CPF: 083.044.299-50
E-mail: licitacaozeus@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 554930308412
ZapSign Token: 7af90b61-****-****-****-f46522e871ed

Assinatura de LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

✓ GILBERTO TOBIAS DOMINGUES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:17:58
CPF: 020.727.458-45
E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997450518
ZapSign Token: 126fc047-****-****-****-3b0a9a92ddcd

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



Ricardo Paulo Ferreira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.234.132.32 / Geolocalização: -23.983570, -48.348945
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 29, 2024, 15:23:46
CPF: 273.078.958-89
E-mail: ricardo.filhos@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515998201914
ZapSign Token: a4bfcd7a-****-****-****-4ec0c6d99536

Ricardo Paulo Ferreira

Assinatura de Ricardo Paulo Ferreira



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 09:02:38
CPF: 076.830.478-48
E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997424054
ZapSign Token: e85d6d42-****-****-****-ef03b2677bdb

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.125.36.30
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0
Safari/537.36
Data e hora: Julho 30, 2024, 08:10:23
CPF: 331.726.568-02
E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5515997921729
ZapSign Token: f81440e9-****-****-****-3a35bf5ce184

Robson Cetrin Alves

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.30 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/127.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Julho 29, 2024, 16:17:56

CPF: 484.490.788-30

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

Telefone: + 551599353192

ZapSign Token: eff284a1-****-****-****-a1603ae2b30e

Assinatura de FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA



Hash do documento original (SHA256):

84e5af0c9827d92a0d79e7ee176a955d9b40b22141074650545457ca1e334d98

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=9f16bbc6-8ab9-4771-9d40-4a7da631ab73>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 9f16bbc6-8ab9-4771-9d40-4a7da631ab73, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

